



RESOLUÇÃO Nº 66-CGL/PED/CPNV/UFMS, DE 4 DE MAIO DE 2021.

Estabelece normas para realização do Componente Curricular Não Disciplinar "Atividades Complementares" do curso de Pedagogia - Licenciatura.

O COLEGIADO DO CURSO DE PEDAGOGIA - LICENCIATURA - DO CÂMPUS DE NAVIRAÍ da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no inciso II do Art. 3º da Resolução nº 49, Coun/UFMS, de 8 de outubro de 2012, na Resolução nº 106, Cograd/UFMS, de 4 de março de 2016 e na Resolução nº 577, Cograd/UFMS, de 30 de novembro de 2018, e considerando o contido no Processo nº 23453.000284/2021-44, resolve:

Art. 1º Esta Resolução estabelece as normas para realização do Componente Curricular Não Disciplinar "Atividades Complementares - I (ACS-ND)", a ser desenvolvido no âmbito do curso de Pedagogia - Licenciatura do Câmpus de Naviraí da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul.

Art. 2º As Atividades Complementares fazem parte da grade curricular de ensino do curso de Pedagogia - Licenciatura e visam enriquecer a formação pedagógica e o currículo dos acadêmicos.

§ 1º As Atividades Complementares serão reconhecidas e registradas pelo quantitativo de horas exigidas e expressas no Projeto Pedagógico do Curso e pelo estabelecido nesta Resolução.

§ 2º A carga horária das Atividades Complementares será fixada conforme o Projeto Pedagógico do Curso.

Art. 3º As Atividades Complementares constituem um conjunto que abrange:

I - disciplinas cursadas como enriquecimento curricular no curso de Pedagogia e/ou em outros cursos da UFMS e de outras instituições de ensino reconhecidas pelo MEC durante o período utilizado para a integralização curricular da referida graduação, com apresentação de declaração da Instituição de Ensino Superior;

II - disciplinas optativas oferecidas pelo curso de Pedagogia e outros cursos do Câmpus de Naviraí, de livre escolha do graduando e que tenha ultrapassado a carga horária exigida para integralização curricular desse curso, com apresentação de histórico escolar ou declaração da Coordenação de Gestão Acadêmica;



III - estágios não obrigatórios (estágio cumprido fora do estágio obrigatório do curso, remunerado ou não, com apresentação de declaração constando o período e as atividades desenvolvidas);

IV - iniciação científica (bolsista ou voluntário em projetos de pesquisa com duração mínima de 1 ano), com apresentação de declaração do órgão responsável;

V - iniciação à docência (bolsista ou voluntário em projetos institucionais com duração mínima de 1 ano), com apresentação de declaração do órgão responsável;

VI - monitoria de ensino, remunerada ou voluntária, com declaração do profissional responsável;

VII - participação em Programa de Educação Tutorial (bolsista ou voluntário com duração mínima de 1 ano);

VIII - participação em projetos de extensão, ensino e/ou pesquisa, com declaração do responsável e/ou certificado;

IX - produção de material pedagógico (válido com a declaração do professor responsável pela produção do mesmo e/ou de doação ao Câmpus de Naviraí);

X - publicação de artigos e/ou resenhas da área educacional em revistas/periódicos e/ou publicação de capítulos de livros, com apresentação da publicação constando o título do periódico, ano, sumário e páginas iniciais e finais do trabalho;

XI - publicação de trabalhos científicos completos em Anais de Eventos vinculados à área educacional, com apresentação da publicação constando o título do evento, ano, sumário e páginas iniciais e finais do trabalho;

XII - publicação de resumos simples em Anais de Eventos vinculados diretamente à área educacional, com apresentação da publicação constando o título do evento, ano, sumário e páginas iniciais e finais do trabalho;

XIII - publicação de resumos expandidos em Anais de Eventos vinculados diretamente à área educacional, com apresentação da publicação constando o título do evento, ano, sumário e páginas iniciais e finais do trabalho;

XIV - publicação de resenhas, sinopses e reportagens em jornais e revistas de circulação local, regional ou nacional, de conteúdo relevante para a área educacional, com apresentação da publicação no referido meio de comunicação;

XV - apresentação de trabalhos científicos em encontros e congressos referentes à educação e/ou áreas afins, com apresentação do certificado;

XVI - participação em seminários, eventos, palestras, congressos, encontros, fóruns e/ou semanas de estudos referentes à educação, com apresentação de certificado;

XVII - participação em Grupo de Estudos e/ou de Pesquisa cadastrado e ativo no Diretório de Grupos de Pesquisa do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico;



XVIII - colaboração em projetos de ensino oferecidos pela UFMS na área de educação e/ou áreas afins, com declaração ou certificado do professor responsável;

XIX - participação na Atividade Resposta ao Questionário do estudante da Comissão Própria de Avaliação da UFMS, mediante apresentação do comprovante do Sistema de Avaliação Institucional (SIAI) da UFMS; e

XX - Participação em cursos, minicursos ou oficinas relacionadas à educação com carga horária mínima de 04 horas, com apresentação de declaração ou certificado.

Art. 4º A carga horária a ser contabilizada e o limite máximo, em cada atividade, estão descritos no Anexo I desta Resolução.

Art. 5º Os acadêmicos deverão apresentar um conjunto de, no mínimo, 4 quatro atividades distintas para integralizar a carga horária exigida para as atividades complementares.

Art. 6º Os acadêmicos concluintes deverão apresentar os documentos que comprovem a realização das Atividades Complementares, no decorrer do período letivo, conforme data estabelecida pelo Coordenador de Curso.

Art. 7º O período de início e término de realização das Atividades Complementares será compatível com o tempo em que o graduando empregar para a integralização curricular do curso de Pedagogia.

Art. 8º Compete ao responsável pelas Atividades Complementares:

I - acompanhamento, sugestões, orientações, cobrança e recebimentos dos comprovantes de realização das referidas atividades; e

II - lançamentos do resultado da análise no Sistema Acadêmico.

Parágrafo único: O responsável pelas Atividades Complementares fará o acompanhamento das horas cumpridas pelos acadêmicos de acordo com o Anexo I desta Resolução.

Art. 9º A realização das Atividades Complementares é de responsabilidade exclusiva do acadêmico.

Art. 10. Aos acadêmicos concluintes das Atividades Complementares não será atribuído nota, mas apenas o resultado final de "Cumprida" ou "Não Cumprida", a ser registrado no Sistema Acadêmico e em seu histórico escolar.



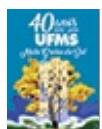
Art. 11. Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado de Curso.

Art. 12. Ficam revogadas:

- I - a Resolução nº 15, de 15 de março de 2016;
- II - a Resolução nº 38, de 13 de setembro de 2016;
- III - a Resolução nº 39, de 5 de novembro de 2018; e
- IV - a Resolução nº 52, de 5 de novembro de 2019.

Art. 13. Esta Resolução entra em vigor em 1º de junho de 2021.

ROSELI MARIA ROSA DE ALMEIDA,
Presidente.



Documento assinado eletronicamente por **Roseli Maria Rosa de Almeida, Coordenador(a) de Curso de Graduação**, em 13/05/2021, às 14:56, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2565145** e o código CRC **706379C4**.

COLEGIADO DE GRADUAÇÃO EM PEDAGOGIA - LICENCIATURA

Rodovia MS 141, Km 04, Saída para Vinhedo Cx Postal 103

Fone: (67) 3409-3426

CEP 79950-000 - Naviraí - MS

Referência: Processo nº 23453.000021/2021-35

SEI nº 2565145





ANEXO I - FORMULÁRIO DE CONTROLE DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

(Resolução nº 66-CGL/PED/CPNV/UFMS, de 4 de maio de 2021.)

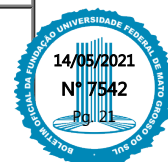
Acadêmico(a): _____

RGA: _____

Curso: PEDAGOGIA

Semestre: _____

ATIVIDADES DESENVOLVIDAS	RESPONSÁVEL
I. Disciplinas cursadas como enriquecimento curricular. Cada disciplina: 20h Teto: 40h	
II. Disciplinas optativas, além das previstas para integralização curricular. Cada disciplinas: 20h Teto: 40h	
III. Estágio não obrigatório: remunerado ou não. Por ano: 60h Teto: 120h	
IV. Iniciação Científica (mínimo de 1 ano). Por ano: 40h Teto: 80h	
V. Iniciação à Docência (mínimo de 1 ano). Por ano: 40h Teto: 80h	
VI. Programa de Educação Tutorial (mínimo de 1 ano). Por ano: 40h Teto: 80h	
VII. Monitoria de Ensino: remunerada ou voluntária. Por semestre: 20h Teto: 40h	
VIII. Participação em projetos de extensão, ensino e/ou pesquisa. Por projeto e/ou ano: 40h Teto: 80h	
IX. Produção de material pedagógico e apresentação de declaração do professor responsável e/ou doação à instituição. Por produção: 10h Teto: 30h	
X. Publicação de artigos e/ou resenhas da área educacional em revistas/periódicos e/ou publicação de capítulos de livros. Por publicação: 20h Teto: 40h	
XI. Publicação de trabalhos científicos completos em Anais de Eventos vinculados à área educacional.	



Por Publicação: 20h	Teto: 40h	
XII. Publicação de resumos simples em Anais de Eventos vinculados diretamente à área educacional.		
Por publicação: 2h30min	Teto: 10h	
XIII - Publicação de resumos expandidos em Anais de Eventos vinculados diretamente à área educacional.		
Por publicação: 05h	Teto: 20h	
XIV. Publicação de resenhas, sinopses e reportagens em jornais e revistas de circulação local, regional e nacional.		
Por publicação: 05h	Teto: 10h	
XV. Apresentação de trabalhos científicos em encontros e congressos referentes à educação e/ou áreas afins.		
Por apresentação: 10h	Teto: 40h	
XVI. Participação em seminários, eventos, palestras, congressos, encontros, fóruns e/ou semanas de estudos referentes à educação e/ou áreas afins.		
Por evento: 20h	Teto: 80h	
XVII. Participação em Grupo de Estudos e/ou de Pesquisa cadastrados e ativos no CNPQ.		
Por ano: 20h	Teto: 40h	
XVIII. Colaboração, como membro da equipe organizadora, em projetos de ensino e/ou extensão oferecidos pela UFMS na área de educação e/ou áreas afins.		
Por projeto: 20h	Teto: 80h	
XIX. Participação na atividade Resposta ao Questionário do estudante da Comissão Própria de Avaliação da UFMS do curso de Pedagogia mediante apresentação de comprovante do Siscad.		
Por semestre: 2h30min	Teto: 20h	
XX. Participação em cursos, minicursos e oficinas relacionadas à educação.		
Carga horária mínima: 4h	Teto: 40h	

Naviraí, ____ / ____ / ____

Assinatura do(a) Responsável

Assinatura do Acadêmico(a)

COLEGIADO DE GRADUAÇÃO EM PEDAGOGIA - LICENCIATURA

Rodovia MS 141, Km 04, Saida para Ivineha Cx Postal 103

Fone: (67) 3409-3426



